

# CODIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Este código de conduta e de ética direciona a estabelecermos os padrões mínimos de conduta ética a serem praticados na Santa Casa de Votuporanga com seus integrantes e públicos de interesse, sendo dever de todos os integrantes da Santa Casa de Votuporanga, no exercício de suas funções e relações dentro da Instituição, quer como assessores, diretores, funcionários do hospital e filiais, pesquisadores, médicos do quadro de funcionários, profissionais de diversas disciplinas da assistência que atuam na área médica, prestadores de serviços, fornecedores, residentes e estagiários, etc. que observem e coloquem em prática os mais altos padrões de ética.

## Os profissionais que adotarem este Código de Conduta devem:

- Cuidar da imagem e reputação da Instituição;
- Atender a Santa Casa Votuporanga e suas filiais, seus pacientes e usuários com agilidade, competência e profissionalismo;
- Prestar atendimento individualizado e humanizado a pacientes, para seus familiares e para seus acompanhantes.
- Garantir o cumprimento das leis, regulamentos, políticas e procedimentos de sua área de responsabilidade;
- Cumprir e assegurar o cumprimento das obrigações deste e reportar quaisquer violações de que tenha conhecimento;
- Colaborar com os processos de verificação interna e externa destinados ao esclarecimento de ocorrências relacionadas com a sua atividade ou de que tenham conhecimento;
- Colocar a segurança do paciente em primeiro lugar;
- Manter a eficácia da prestação dos serviços médicos, na assistência centrada no doente, respeitando os seus valores/crenças;
- Reduzir a espera e atrasos para prestar os cuidados aos pacientes;
- Evitar o desperdício e mau uso de suprimentos, equipamentos, tecnologias, recursos naturais;
- Tratar todos com equidade;
- Manter sigilo das informações médicas de pacientes;
- Tratar todos com justiça;
- Manter a confidencialidade das informações médicas do paciente de saúde do paciente, bem como a evolução do mesmo;
- Manter a confidencialidade de informação fornecida pelo paciente ao médico ou outro profissional de saúde;
- Manter a confidencialidade de todos os dados do prontuário do paciente, a menos que autorizados pelo paciente ou responsável legal, devem permanecer confidenciais;
- A violação do sigilo não será aceita, a menos que prevista nas leis ou regulamentos;
- Os requisitos e as expectativas do paciente devem ser sempre levados em consideração e todo aquele acordado devem ser respeitados;
- A equipe profissional de saúde deverá sempre disponibilizar informações que o paciente possa compreendê-la e deixar o paciente participar das decisões, caso o paciente esteja consciente e orientado, através do termo de consentimento livre e informado. É vedado aos integrantes da Santa Casa de Votuporanga e suas filiais aceitar qualquer tipo de pagamento oferecido por pacientes e/ou cobrar pacientes pelos serviços prestados, com o objetivo de facilitar a prestação de serviços, em especial aos pacientes sob tratamento via Sistema Único de Saúde.

## FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OPERADORAS DE CONVÊNIOS

O processo de abastecimento e aquisição do Complexo Santa Casa de Votuporanga é guiado pelas práticas legais de mercado e pelo cumprimento das regras de concorrência. Assim a escolha da contratação de fornecedores e prestadores de serviços, deve ser com base em critérios técnicos e éticos e devidamente documentados através de tabela de preços visando o nível de serviço prestado ao custo justo.

## INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

As informações privilegiadas são as obtidas no âmbito das funções e sob responsabilidades desempenhadas pelo colaborador, não podem ser levadas a público nem disponibilizadas a terceiros sem a devida autorização pela Diretoria responsável.

## CONDUTA FORA DA SANTA CASA DE VOTUPORANGA

Como integrante do Complexo Santa Casa de Votuporanga, devem ser criteriosos com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida particular, agindo com prudência e zelo e nunca expondo a Instituição.

## ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

O assédio é caracterizado quando uma pessoa em posição privilegiada se aproveita disso para humilhar, desrespeitar e/ou constranger outro. O assédio moral ocorre quando uma pessoa é exposta a situação de humilhação e o assédio sexual visa obter vantagem e/ou favor sexual, e é crime previsto no Código Penal, no artigo 216 A.

Os funcionários que se considerem discriminados, humilhados ou sujeitos a preconceito, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito devem procurar a Ouvidoria/SAU.

## DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

A todos devem ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente de cargo ou função que ocupem, pois a Instituição cultiva um ambiente de respeito e dignidade, diversidade e direitos humanos não aceitamos formas degradantes de trabalho, discriminação, assédio, falta de respeito, e preconceito de qualquer espécie, seja de origem religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, condição sexual, física ou qualquer outra.

## RELACIONAMENTO ENTRE PRECEPTORES, RESIDENTES E ALUNOS

Considera-se intolerável:

- Qualquer tipo de envolvimento afetivo entre preceptores, residentes e ou alunos;
- Realizar consultas médicas ou qualquer tipo de atividade de consultoria, em ambiente acadêmico;
- Autopromoção ou divulgação de atividades profissionais;

Cabe ao preceptor agir de forma compatível com a moralidade e a integridade acadêmica.

## EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL

O Complexo Santa Casa de Votuporanga não admite de forma alguma a exploração do trabalho adulto e infantil e reserva-se o direito de não manter relações de qualquer natureza com clientes e fornecedores que adotem esta prática.

## USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS

Assim, está proibida a utilização, uso ou posse de álcool, drogas, porte de armas e a comercialização de mercadorias de interesse próprio em horário de trabalho.

Armas de qualquer espécie são proibidas, bem como a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

## USO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO

Nenhum colaborador, médico, fornecedor ou parceiro, poderá falar com a imprensa em nome da Santa Casa de Votuporanga e filiais.

É permitida a utilização de meio eletrônico de comunicação para negócios referentes a Instituição, desde que não contrarie normas ou diretrizes internas ou não comprometa o andamento do trabalho.

A troca, salvamento, armazenamento ou uso de conteúdo pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que seja contrário a Lei, a qualquer pessoa ou entidade e seja contrário aos interesses da instituição é proibido.

A Santa Casa de Votuporanga e filiais reserva-se o direito de fiscalizar a utilização dos meios eletrônicos de comunicação e transmissão dos mesmos aos funcionários.

## FILMAGENS

Respeitando os princípios de privacidade e confidencialidade das informações, a Santa Casa de Votuporanga e filiais não autoriza a filmagem ou tirada de fotos em suas dependências, salvo por pessoas devidas e formalmente autorizadas.

## USO DE TRAJES PRIVATIVOS FORA DAS ÁREAS DESIGNADAS E EPI'S

Os profissionais não deverão transitar pela Santa Casa de Votuporanga ou deixar suas dependências fazendo uso de trajes privativos, cujo uso deve estar restrito aos ambientes especificados em normas internas e todos deverão respeitar as normas de segurança da NR 32, usando os EPI's.

## DAS VERBAS DE DOAÇÕES

A Santa Casa de Votuporanga e filiais, por se constituir uma Instituição Filantrópica, poderá aceitar verbas, utensílios, bens móveis e imóveis, materiais e /ou imateriais, tendo com objetivo único e exclusivo a aplicação dos mesmos para suas finalidades institucionais. As doações devem vir de atos descompromissados, visando sempre o melhor para os pacientes.

## GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL

É obrigação do Complexo Santa Casa de Votuporanga manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta todas as contas e balanços, que devem ser transparentes para que reflitam com precisão sua natureza. Camuflar um pagamento para desvio de dinheiro/verba recebida é infração gravíssima constante deste Código.

## FATURAMENTO

O processo de faturamento é feito com transparência, baseado na legislação vigente e nos contratos firmados entre a Sociedade e as Operadoras de Saúde ou com seus clientes.

## CONFLITOS DE INTERESSE

Deve permanecer a imparcialidade por parte dos integrantes da Santa Casa de Votuporanga e filiais, com obrigações da Instituição, ainda que haja ato antiético ou abusivo, a Instituição não admite qualquer conflito de interesses, ou seja, interesses profissionais pessoais que dificultem o cumprimento das obrigações.

Os Integrantes da Santa Casa de Votuporanga e filiais abstêm-se de:

- Utilizar instalações, equipamentos como telefones, fotocopiadoras, computadores, internet/intranet e quaisquer outros recursos ou para benefício próprio ou de terceiros;
- Utilizar informações privilegiadas, obtidas através de trabalho na Santa Casa de Votuporanga e filiais, para fins pessoais ou indiretos.
- Utilizar o tempo que contratualmente deveria ser dedicado a Santa Casa de Votuporanga e filiais para fins particulares, sejam científicos ou acadêmicos;
- Estabelecer ou manter relação de sociedade, formal ou informal, fornecedores e prestadores de serviços.

## FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Complexo Santa Casa de Votuporanga e profissionais corpo clínico, não participarão, incentivarão ou aceitarão qualquer coisa que envolva fraude, corrupção, suborno ou sonegação fiscal.

Por quaisquer sinais de suspeita como: pedido de comissões, favores, pagamentos em dinheiro, indicação de fornecedores feitas por funcionários públicos, empresas controladas por funcionários públicos, recusa ou simples resistência a elaborar contratos precisos, proposta de valores ou condições de pagamentos incomuns ou aparentemente muito vantajosos, sugestão de pagamento em contas de terceiros, sugestão de divisão do pagamento em mais de uma conta, conta de país diferente daquele onde o serviço foi prestado, possibilidade de pagamento sem nota, imprecisão em dados cadastrais, endereço ou razão social e/ou reuniões recorrentes em endereços não oficiais, deve ser visto com desconfiança, sendo dever do profissional que tem conhecimento desses casos levar ao conhecimento da Ouvidoria/SAU.

## CANAL DE DENÚNCIAS:

Ouvidoria ou SAU.

## DESCUMPRIMENTO DESTESSE CODIGO

Á partir de denúncias realizadas, haverá apuração dos fatos, e caso haja infrações detectadas, serão aplicadas ao infrator: medidas educativas, corretivas e/ou punitivas adequadas (medidas disciplinares), de maneira tempestiva e justa.

Quanto às medidas disciplinares, serão adotadas: advertência verbal, advertência escrita, suspensão, transferência de setor, demissão e até demissão por justa causa, em caso dos profissionais do Complexo Santa Casa de Votuporanga, de parceria com terceirizados, e/ou fornecedores a rescisão do contrato por justa causa.



[Para visualizar a versão completa, clique aqui ou leia o QR Code](#)